



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 193

ANTÔNIO AUGUSTO M. TENEZ, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os seguintes cargos :

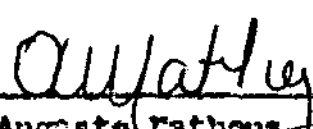
	R, \$
1 de Tratorista com vencimentos mensais de	2.500,00
3 de Motorista com vencimentos mensais de	2.500,00
1 de chefe de garagem com vencimentos mensais de	2.500,00
1 de feitor " " " "	2.200,00
20 de trabalhadores com vencimentos mensais cada um de	2.000,00
1 de segundo fiscal com vencimentos mensais de	2.500,00
2 de jardineiro, com vencimentos mensais cada de	2.500,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal definirá as atribuições de cada cargo por meio de decreto a ser promulgado 30 dias após a promulgação da presente lei .

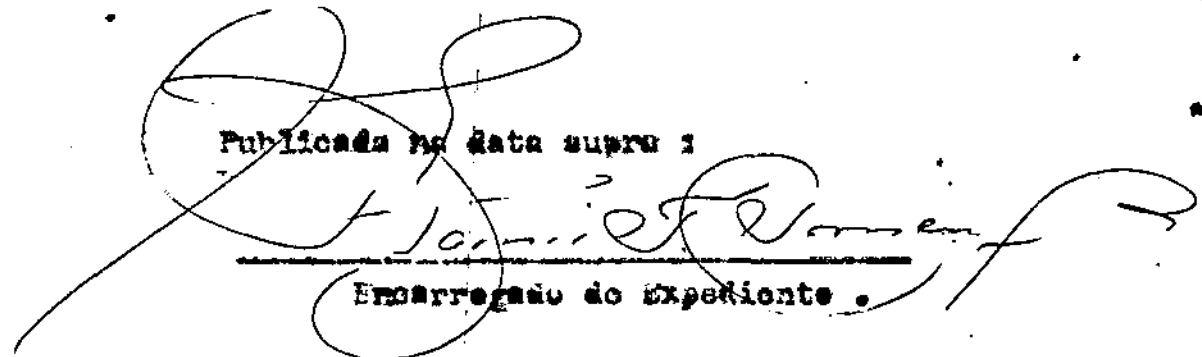
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1955 .

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 25 de setembro de 1954 .


Antonio Augusto Tenez,
Prefeito Municipal .

Publicada na data supra :


Encarregado do Expediente .